



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2014

Município de Santa Tereza
Edital de Pregão nº 013/2014
Tipo de julgamento: menor preço
Processo nº 81/2014

Edital de pregão presencial para a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas, do dia 28 do mês de julho do ano de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.153 de 02/09/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento integral do bem(ns) descrito(s) no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/ 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza, conforme anexo I (termo de referência) deste Edital.

EXIGÊNCIAS:

- a - Disponibilidade de Laudo de Garantia de Qualidade de todos os Medicamentos no ato da entrega.
- b - Prazo mínimo de validade de 01 ano dos Medicamentos a partir do recebimento dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

2.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) TERMO DE CREDENCIAMENTO, **conforme modelos no ANEXO III deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, **conforme modelo no ANEXO IV deste edital**.

d) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá, conforme **subitem 4.1.** do Edital, os documentos do Credenciamento e os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **conforme Anexo V do presente Edital.**

6.2. A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, juntamente com os documentos do Credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

6.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Da Proposta: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO II** – modelo de proposta de preços deste edital, e deverá conter **OBRIGATORIAMENTE:**

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;

b) Na proposta financeira, fazer a descrição dos itens de acordo com o objeto licitado e colocar a: (MARCA - FABRICANTE – LABORATÓRIO) e/ou referências e demais dados técnicos;

c) Preço unitário por item e o global deverão ser expressos em Real, em algarismos, com duas (2) casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo irrevogável.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário por item, de duas(2) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.2. Do Preço: Deve ser indicado o PREÇO UNITARIO E TOTAL LÍQUIDO, por item, indicados em moeda corrente nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado. Nos referidos preços deverão estar incluídas, também, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.3. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

7.6. A proponente deverá cotar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada;

7.7. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.7. É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.

8.7.1. A diferença entre cada lance será de 0,5 por cento (0,5%) do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

8.7.2. O prazo máximo para a oferta de lances será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a três minutos (3min) para cada lance.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes no item **DAS PENALIDADES** deste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.13.2 Para efeito do disposto no item **8.13.1 deste Edital**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.13.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.13.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.4 O disposto no subitem **8.13.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.15. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

8.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.17. As empresas que não atenderem as exigências constantes **do item DA PROPOSTA DE PREÇOS**;

8.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.19. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município.

8.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.

d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio do Licitante.

e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

9.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

9.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.1.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem **9.1.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

9.1.3.2 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.1.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

9.1.3.2.2. O item **9.1.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

9.1.3.2.3. Caso o valor do Passivo Circulante (PC) seja 'zero', considerar-se-á, para fins de Liquidez Corrente (LC) o valor correspondente ao Ativo Circulante (AC).

9.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 60 (sessenta dias);

9.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Comprovante de Licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente da sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos;

9.1.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da empresa participante da licitação;

9.1.4.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

9.1.4.4. Registro do Produto ou Isenção do Ministério da Saúde dos itens em que apresentou melhor oferta, devendo ainda fazer constar nos registros ou isenções os números dos itens respectivos;

9.1.4.5. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

9.1.4.6. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.1.4.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, **conforme Anexo VII do presente Edital.**

9.2. Os documentos constantes nos subitens **9.1.1. a 9.1.4**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor.

9.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

10.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **9.1 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.1.1. Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 O objeto deverá ser entregue no Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

12.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.5. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETIVADA TOTAL NO PRAZO ESTIPULADO, ficando desde já o Município de Santa Tereza autorizado a cancelar a Ordem de compras passando para os outros fornecedores classificados, sem direito a indenização, se não obedecidos os prazos legais, ficando a contratada sujeita as penalidades cabíveis conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu artigo 78, bem como o presente edital no que diz respeito as SANÇÕES.

12.6. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidor que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

12.7. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

12.8. Os materiais deverão ser entregues com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência dos mesmos.

12.9. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.10. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.11. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS:

13.1. Os medicamentos deverão ter o prazo de validade mínimo de 01 ano, contados da data de entrega.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

14.1. DA EMPRESA LICITANTE:

14.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

14.1.2. Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;

14.1.3. Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora.

14.1.4. Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a serem conferidos e fiscalizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.

14.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Município.

14.2. DO MUNICÍPIO:

14.2.1. Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega dos bens licitados, de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

14.2.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega total acompanhada da nota fiscal no setor competente.

14.2.3. Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

14.2.4. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

15.1. O preço deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.2. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

15.3. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade dos itens de cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA – RS, correndo a despesa na seguinte dotação:

0602– Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2.152 – Grupo de Hipertensos e Diabéticos
(1014) 3339032 – Material de Distribuição Gratuita

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2.135 – Manutenção Asma e Renite
(0874) 3339032 – Material de Distribuição Gratuita

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2.046 – Aquisição e Armazenamento de Medicamento
(01509) 3339032 – Material de Distribuição Gratuita

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2.046 – Aquisição e Armazenamento de Medicamento
(0149) 3339030 – Material de Consumo

15.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA –RS, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando a empresa vencedora cumprir totalmente com a entrega e, tudo estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA - RS.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16.5. Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**. Havendo reincidência, será aplicada **multa no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais)**. Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no **subitem 16.2**.

16.6. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b- ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f- comportamento inidôneo;
- g- cometimento de fraude fiscal;
- h- fraudar a execução do contrato;

16.7. Para aplicação das penalidades previstas nos subitens **16.4** e **16.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio.

16.8. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16.9. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, Setor de Compras e Licitações, Av. Itália, 474, ou pelo telefax (54) 3456 1033, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes**.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato (caso necessário), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

17.7. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

17.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.11. São anexos deste Edital:

- a- Termo de Referência – Anexo I
- b- Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II;
- c- Carta de Credenciamento – ANEXO III;
- d- Declaração para Habilitação – ANEXO IV;
- e- Declaração de Enquadramento cfe. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 – ANEXO V;
- f- Declaração de Idoneidade – ANEXO VI;
- g- Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF: - ANEXO VI;
- h- Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos – ANEXO VII;

17.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

17.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.14 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Av. Itália, 474 ou pelo telefone (54) 3456 1033 ou site do Município: www.santatereza.rs.gov.br em horário de expediente ou ainda no portal do www.cidadecompras.com.br, onde está lançado e será processado o presente Pregão Presencial.

Santa Tereza, 15 de julho de 2014.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Aprovado

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Aquisição de medicamentos e materiais para a Unidade Básica de Saúde do Município.					
Justificativa: Necessidade de aquisição de materiais e medicamentos para atendimento da Unidade Básica de Saúde deste Município.					
Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.					
Adjudicação do Objeto: Menor preço unitário.					
Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.					
Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACEBROFILINA XAROPE PED. 120 ML	Frasco	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00
02	ACEBROFILINA XAROPE ADULT. 120 ML	Frasco	150	R\$ 6,52	R\$ 978,00
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	Frasco/amp.	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80
04	ACICLOVIR 200 MG	Comp.	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
05	ÁCIDO ACETILSALÍCILICO 100 MG	Comp.	15.000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
06	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comp.	1.000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
07	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	Frasco	150	R\$ 1,46	R\$ 219,00
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comp.	2200	R\$ 0,72	R\$ 1584,00
09	ALOPURINOL 300 MG	Comp.	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
10	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 50MG+12,5 MG/ML	Frasco	150	R\$ 8,90	R\$ 1335,00
11	AMOXICILINA 500 MG	Comp.	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
12	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50 MG/ML (60 ML)	Frasco	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
13	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	Ampola	10	R\$ 2,43	R\$ 24,30
14	AMIODARONA, CLORIDRATO DE - 200 MG	Comp.	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1900,00
15	ANLODIPINO, BESILATO - 5 MG	Comp.	6.000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
16	ARADOIS (LOSARTANA 50 MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG)	Comp.	240	R\$ 0,79	R\$ 189,60
17	ATENOLOL 25 MG	Comp.	8.000	R\$ 0,04	R\$ 320,00
18	ATENOLOL 50 MG	Comp.	5.000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
19	AZITROMICINA 500 MG	Comp.	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
20	AZITROMICINA PÓ ORAL 40 MG/ML	Frasco	100	R\$ 11,32	R\$ 1132,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	Frasco/amp.	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT)	Frasco	50	R\$ 0,97	R\$ 48,50
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL(BEROTEC)	Frasco	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Comp.	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 mg	Comp.	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA gotas	Frasco	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	Frasco	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

28	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALFEROL 500 MG CaCO ₃ + 400 UI (10CP CADA)	Comp.	13.000	R\$ 0,57	R\$ 7410,00
29	CAPTOPRIL 50 MG	Comp.	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
30	CARVEDILOL 12,5 MG	Comp.	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1000,00
31	CARVEDILOL 6,25 MG	Comp.	7.000	R\$ 0,21	R\$ 1470,00
32	CEFALEXINA 250 MG SUSP ORAL	Frasco	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
33	CEFALEXINA 500 MG	Comp.	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
34	CETOCONAZOL SHAMPOO	Frasco	20	R\$ 8,86	R\$ 177,20
35	CETOCONAZOL 200 MG	Comp.	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
36	CINARIZINA 75 MG	Comp.	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
37	CIPROFIBRATO 100 MG	Comp.	360	R\$ 1,01	R\$ 363,60
38	CLOBETASOL POMADA	Tube	20	R\$ 11,95	R\$ 239,00
39	COMPLEXO VITAMINICO B	Drágeas	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
40	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG (OMNICS)		150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
41	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 MG + 0,01G/G	Bisnaga	10	R\$ 23,45	R\$ 234,50
42	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSP. OFTÁLMICA	Frasco	10	R\$ 12,21	R\$ 122,10
43	DEXAMETASONA 4 MG	Comp.	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
44	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML	Ampola	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
45	DEXAMETASONA CREME 0,1%	Bisnaga	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
46	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 3 ML	Ampola	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
47	DIGOXINA 0,25 MG	Comp.	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
48	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	Comp.	2.000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
49	DIMENIDRINATO/ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJETÁVEL 30mg/10ml	Ampola	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
50	DIMETICONA GTS	Comp.	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
51	DIPIRONA 500 MG	Comp.	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
52	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG (CLENIL ORAL)	Frasco	20	R\$ 77,35	R\$ 1547,00
53	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG (CLENIL ORAL)	Frasco	20	R\$ 46,65	R\$ 933,00
54	DIPIRONA GOTAS	Frasco	30	R\$ 1,31	R\$ 39,30
55	DOMPERIDONA 10 MG (MOTILUM)	Comp.	210	R\$ 0,80	R\$ 168,00
56	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comp.	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
57	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL	Bisnaga	30	R\$ 41,76	R\$ 1252,80
58	ETINILESTRADIOL 0,035 MG + CIPROTERONA 2 MG	Comp.	2.100	R\$ 1,82	R\$ 3822,00
59	FLUCONAZOL 150 MG	Caps.	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
60	FUROSEMIDA 40 MG	Comp.	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
61	GENTAMICINA 80 MG/2ML	Ampola	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
62	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL 1,44 G	Unid.	24	R\$ 1,60	R\$ 38,40
63	GLICOSE 50% 10ML	Ampola	30	R\$ 0,59	R\$ 17,70
64	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - 50 MG	Comp.	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
65	HIDROCORTIZONA CREME	Bisnaga	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

66	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Comp.	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
67	IBUPROFENO GOTAS	Frasco	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
68	IBUPROFENO 300 MG	Comp.	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
69	IBUPROFENO 600 MG	Comp.	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
70	ISOSSORBIDA 10 MG – MONITRATO	Comp.	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
71	ISOSSORBIDA 20 MG – MONITRATO	Comp.	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
72	ISOSSORBIDA 5 MG – MONITRATO, SUBLINGUAL	Comp.	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
73	IVERMECTINA 5 MG	Comp.	20	R\$ 1,38	R\$ 27,60
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	Comp.	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	Comp.	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	Comp.	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	Comp.	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
78	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - 2% S/V 20ML	Frasco	5	R\$ 2,07	R\$ 10,35
79	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - GEL 20ML	Bisnaga	25	R\$ 3,47	R\$ 86,75
80	LORATADINA 10 MG	Comp.	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
81	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	Frasco	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
82	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	Comp.	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2050,00
83	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comp.	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
84	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	Comp.	5.000	R\$ 2,69	R\$ 13450,00
85	MEBENDAZOL 100 MG	Comp.	100	R\$ 0,07	R\$ 7,00
86	MEBENDAZOL SUUSP. ORAL	Frasco	20	R\$ 2,22	R\$ 44,40
87	METILDOPA 250MG	Comp.	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
88	METFORMINA 500 MG	Comp.	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
89	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2 MG	Comp.	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
90	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA XAROPE	Frasco	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
91	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	Comp.	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
92	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Comp.	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1350,00
93	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Comp.	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1200,00
94	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - 10 MG	Comp.	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
95	METRONIDAZOL 10 % CREME VAGINAL COM APLICADOR	Bisnaga	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
96	METRONIDAZOL 250 MG	Comp.	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
97	METOPROLOL – SUCCINATO DE , 100 MG	Comp.	1.500	R\$ 2,42	R\$ 3630,00
98	NEOMICINA – SULFATO DE , 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G 10G	Bisnaga	150	R\$ 1,13	R\$ 169,50
99	NIFEDIPINO 10 MG	Comp.	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
100	NISTATINA SUSP. ORAL	Frasco	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
101	NISTATINA CREME VAGINAL 60 MG COM APLICADOR	Bisnaga	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
102	NITRATO DE MICONAZOL (CREME VAGINAL)COM APLICADOR	Tubos	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
103	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	Bisnaga	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
104	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Caps.	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
105	NORFLOXACINO 400 MG	Comp.	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
106	OMEPRAZOL 20 MG	Cáps.	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

107	PARACETAMOL 500 MG	Comp.	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1050,00
108	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	Frasco	250	R\$ 0,72	R\$ 180,00
109	PASTA D'AGUA	Frasco	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
110	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP. ORAL - 60 ML	Frasco	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
111	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	Comp.	3000	R\$ 0,48	R\$ 1440,00
112	PROTETOR SOLAR SPF 50+UVA28	Unidade	6	R\$ 119,30	R\$ 715,80
113	RANITIDINA, CLORIDRATO DE. 150 MG	Comp.	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
114	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	Comp.	150	R\$ 1,45	R\$ 217,50
115	SALBUTAMOL – SULFATO DE, XAROPE	Frasco	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
116	SINVASTATINA 20 MG	Comp.	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1320,00
117	SINVASTATINA 40 MG	Comp.	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1140,00
118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG/200MG/5ML SUSP. PED.	Frasco	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG	Comp.	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
120	SULFATO DE ATOPINA 0,50 MG/ML	Ampola	5	R\$ 0,89	R\$ 4,45
121	SULFATO FERROSO GOTAS	Frasco	10	R\$ 2,51	R\$ 25,10
122	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp.	2.000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
123	TINIDAZOL 500 MG	Comp.	80	R\$ 2,31	R\$ 184,80
124	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comp.	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
125	VERAPAMIL – CLORIDRATO DE , 80 MG	Comp.	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
126	VITAMINA K INJETÁVEL 10 MG/ML IM/SC	Ampola	5	R\$ 3,52	R\$ 17,60
127	VITAMINA C INJETÁVEL	Ampola	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
128	XAROPE DE GUACO	Frasco	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
129	PREDNISONA 5MG	Comp.	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
130	PREDNISONA 20MG	Comp.	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
131	SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL 100 mcg/Dose	Frasco	150	R\$ 6,70	R\$ 1005,00
132	CAPTOPRIL 25 MG	Comp.	12.000	R\$ 0,03	R\$ 360,00
133	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp.	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
134	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comp.	2.000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
135	METFORMINA, CLORIDRATO DE - 850 MG	Comp.	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2400,00
136	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE – 40 MG	Comp.	1.500	R\$ 0,04	R\$ 60,00
137	TIRAS REAGENTES PARA HGT ACCU-CHEK	Unid.	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4240,00
138	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G, CLORAFENICOL 5MG/G(POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL)	Bisnaga	2	R\$ 14,03	R\$ 28,06
139	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE – 25 MG	Comp.	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1080,00
140	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp.	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
141	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comp.	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
142	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	Comp.	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
143	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+ CLORIDRATO FENILEFRINA 0,1% (SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL)	Frasco	3	R\$ 12,96	R\$ 38,88
144	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	Frasco	150	R\$ 2,86	R\$ 429,00
145	DIAZEPAN 10 MG/2ML	Ampola	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

146	DIAZEPAN 5 MG	Comp.	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
147	DIAZEPAN 10 MG	Comp.	8000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
148	FENOBARBITAL 100 MG	Comp.	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
149	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE - 20 MG	Comp.	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1350,00
150	HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	Ampola	10	R\$ 1,68	R\$ 16,80
151	IMIPRAMINA 10 MG	Comp.	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
152	IMIPRAMINA 25 MG	Comp.	1.500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
153	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	Comp.	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
154	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	Comp.	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
155	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	Comp.	6.000	R\$ 1,03	R\$ 6180,00
156	TRILEPTAL 300 MG (NÃO PODE SER O GENERICO)	Comp.	700	R\$ 1,39	R\$ 973,00
157	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPEKENE)	Comp.	3.000	R\$ 1,36	R\$ 4080,00
158	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	Pacote	20	R\$ 3,28	R\$ 65,60
159	AGULHA GENGIVAL	Unidade	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
160	ÁLCOOL 70º	Litro	10	R\$ 4,56	R\$ 45,60
161	CATÉTER TIPO ÓCULOS NASAL PARA OXIGÊNIO Nº12	Unidade	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
162	COTONETES	Unidade	200	R\$ 0,05	R\$ 10,00
163	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 2.0 m Nº 16	Unidade	50	R\$ 30,12	R\$ 1506,00
164	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16mmX50m (CREPE)	Unidade	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00
165	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	Frasco	2	R\$ 6,94	R\$ 13,88
166	GAZES 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 13 FIOS CM² 7,5 CM X 7,5 CM C/ 500	Unidade	80	R\$ 18,62	R\$ 1489,60
167	GAZE TIPO QUEIJO (ROLO)	Unidade	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
168	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANO ÚNICO	Unidade	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
169	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G	Caixa	5	R\$ 15,88	R\$ 79,40
170	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M	Caixa	5	R\$ 15,54	R\$ 77,70
171	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P	Caixa	2	R\$ 15,09	R\$ 30,18
172	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ MICRO-NEBULIZADOR E EXTENSOR, CONEXÃO SEM ROSCA/ NEBULAR	Unidade	2	R\$ 11,05	R\$ 22,10
173	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO C/ MICRONEBULIZADOR E EXTENSOR, CONEXÃO SEM ROSCA/ NEBULAR	Unidade	2	R\$ 10,96	R\$ 21,92
174	MICROPORE 5 CM X 10 M	Unidade	20	R\$ 4,27	R\$ 85,40
175	MICROPORE 25 MM X 10 M	Unidade	20	R\$ 2,16	R\$ 43,20
176	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM/ rolo c/ 50m	Unidade	20	R\$ 52,06	R\$ 1041,20
177	PAPEL PARA ECG para SCHILLER AT-1	Unidade	5	R\$ 12,96	R\$ 64,80
178	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTADO CAP. 30 LITROS	Unidade	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
179	SERINGA DESCARTÁVEL 30 UI C/ AGULHA 8mm/0,3 mm	Unidade	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2330,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

180	SONDA URETRAL N° 12	Unidade	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
181	SONDA FOLEY SILICONIZADA N° 20 DUAS VIAS	Unidade	10	R\$ 2,59	R\$ 25,90
182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Unidade	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00
183	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Unidade	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
184	TRAVESSEIRO DE ESPUMA LAVÁVEL MÍNIMO 15X40X60	Unidade	8	R\$ 53,07	R\$ 424,56

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os medicamentos e materiais devem atender ao disposto nos itens acima e, ainda, ter validade mínima de 01 ano a partir da entrega.

PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 115.726,43 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

- a) O pregoeiro poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** descrito no item 5.6 do Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

b)

DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

* A validade mínima dos medicamentos deve ser de 01 ano a contar da data de entrega.

Da entrega

- A licitante vencedora deverá entregar o objeto no prazo descrito acima, contado da assinatura do contrato.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Localizada na Avenida Itália, nº 474, na cidade de Santa Tereza – RS

Horário: Entre às 08hs e às 11:00hs e das 13:30hs às 17hs

NOTIFICAR A DATA E HORÁRIO DA ENTREGA COM ANTECEDÊNCIA DE 1 DIA

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

Classificação Orçamentária:

0602– Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.301.0039.2.152 – Grupo de Hipertensos e Diabéticos

(1014) 3339032 – Material de Distribuição Gratuita

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.301.0039.2.135 – Manutenção Asma e Renite

(0874) 3339032 – Material de Distribuição Gratuita

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.301.0039.2.046 – Aquisição e Armazenamento de Medicamento

(01509) 3339032 – Material de Distribuição Gratuita

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.301.0039.2.046 – Aquisição e Armazenamento de Medicamento

(0149) 3339030 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Unidade Fiscalizadora:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Santa Tereza, 15 de julho de 2014.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACEBROFILINA XAROPE PED. 120 ML	Frasco	150		
02	ACEBROFILINA XAROPE ADULT. 120 ML	Frasco	150		
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	Frasco/amp.	20		
04	ACICLOVIR 200 MG	Comp.	2000		
05	ÁCIDO ACETILSALÍCÍLICO 100 MG	Comp.	15.000		
06	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comp.	1.000		
07	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	Frasco	150		
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comp.	2200		
09	ALOPURINOL 300 MG	Comp.	4000		
10	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 50MG+12,5 MG/ML	Frasco	150		
11	AMOXICILINA 500 MG	Comp.	5000		
12	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50 MG/ML (60 ML)	Frasco	200		
13	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	Ampola	10		
14	AMIODARONA, CLORIDRATO DE - 200 MG	Comp.	5.000		
15	ANLÓDIPINO, BESILATO - 5 MG	Comp.	6.000		
16	ARADOIS (LOSARTANA 50 MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG)	Comp.	240		
17	ATENOLOL 25 MG	Comp.	8.000		
18	ATENOLOL 50 MG	Comp.	5.000		
19	AZITROMICINA 500 MG	Comp.	500		
20	AZITROMICINA PÓ ORAL 40 MG/ML	Frasco	100		
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	Frasco/amp.	50		
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT)	Frasco	50		
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL(BEROTEC)	Frasco	50		
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Comp.	1000		
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 20 mg	Comp.	1000		
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA gotas	Frasco	50		
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	Frasco	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

28	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALFEROL 500 MG CaCO3 + 400 UI (10CP CADA)	Comp.	13.000		
29	CAPTOPRIL 50 MG	Comp.	5.000		
30	CARVEDILOL 12,5 MG	Comp.	5.000		
31	CARVEDILOL 6,25 MG	Comp.	7.000		
32	CEFALEXINA 250 MG SUSP ORAL	Frasco	50		
33	CEFALEXINA 500 MG	Comp.	2.000		
34	CETOCONAZOL SHAMPOO	Frasco	20		
35	CETOCONAZOL 200 MG	Comp.	1.000		
36	CINARIZINA 75 MG	Comp.	5.000		
37	CIPROFIBRATO 100 MG	Comp.	360		
38	CLOBETASOL POMADA	Tube	20		
39	COMPLEXO VITAMINICO B	Drágeas	2000		
40	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG (OMNICS)		150		
41	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 MG + 0,01G/G	Bisnaga	10		
42	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSP. OFTÁLMICA	Frasco	10		
43	DEXAMETASONA 4 MG	Comp.	200		
44	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML	Ampola	100		
45	DEXAMETASONA CREME 0,1%	Bisnaga	300		
46	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 3 ML	Ampola	100		
47	DIGOXINA 0,25 MG	Comp.	1.000		
48	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	Comp.	2.000		
49	DIMENIDRINATO/ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJETÁVEL 30mg/10ml	Ampola	50		
50	DIMETICONA GTS	Comp.	50		
51	DIPIRONA 500 MG	Comp.	6.000		
52	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG (CLENIL ORAL)	Frasco	20		
53	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG (CLENIL ORAL)	Frasco	20		
54	DIPIRONA GOTAS	Frasco	30		
55	DOMPERIDONA 10 MG (MOTILIUM)	Comp.	210		
56	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comp.	5.000		
57	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL	Bisnaga	30		
58	ETINILESTRADIOL 0,035 MG + CIPROTERONA 2 MG	Comp.	2.100		
59	FLUCONAZOL 150 MG	Caps.	1000		
60	FUROSEMIDA 40 MG	Comp.	8.000		
61	GENTAMICINA 80 MG/2ML	Ampola	20		
62	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL 1,44 G	Unid.	24		
63	GLICOSE 50% 10ML	Ampola	30		
64	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - 50 MG	Comp.	1.000		
65	HIDROCORTIZONA CREME	Bisnaga	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

66	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Comp.	8.000		
67	IBUPROFENO GOTAS	Frasco	100		
68	IBUPROFENO 300 MG	Comp.	2.000		
69	IBUPROFENO 600 MG	Comp.	8.000		
70	ISOSSORBIDA 10 MG – MONITRATO	Comp.	2.000		
71	ISOSSORBIDA 20 MG – MONITRATO	Comp.	1.000		
72	ISOSSORBIDA 5 MG – MONITRATO, SUBLINGUAL	Comp.	200		
73	IVERMECTINA 5 MG	Comp.	20		
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	Comp.	3.000		
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	Comp.	3.000		
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	Comp.	3.000		
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	Comp.	3.000		
78	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - 2% S/V 20ML	frasco	5		
79	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - GEL 20ML	Bisnaga	25		
80	LORATADINA 10 MG	Comp.	2.000		
81	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	Frasco	200		
82	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	Comp.	5.000		
83	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comp.	10.000		
84	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	Comp.	5.000		
85	MEBENDAZOL 100 MG	Comp.	100		
86	MEBENDAZOL SUUSP. ORAL	Frasco	20		
87	METILDOPA 250MG	Comp.	2.000		
88	METFORMINA 500 MG	Comp.	2.000		
89	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2 MG	Comp.	1.000		
90	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA XAROPE	Frasco	100		
91	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	Comp.	6.000		
92	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Comp.	15.000		
93	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Comp.	15.000		
94	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - 10 MG	Comp.	2.000		
95	METRONIDAZOL 10 % CREME VAGINAL COM APLICADOR	Bisnaga	100		
96	METRONIDAZOL 250 MG	Comp.	500		
97	METOPROLOL – SUCCINATO DE , 100 MG	Comp.	1.500		
98	NEOMICINA – SULFATO DE , 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G 10G	Bisnaga	150		
99	NIFEDIPINO 10 MG	Comp.	500		
100	NISTATINA SUSP. ORAL	Frasco	20		
101	NISTATINA CREME VAGINAL 60 MG COM APLICADOR	Bisnaga	100		
102	NITRATO DE MICONAZOL (CREME VAGINAL)COM APLICADOR	Tubos	100		
103	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	Bisnaga	50		
104	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Caps.	1500		
105	NORFLOXACINO 400 MG	Comp.	3000		
106	OMEPRAZOL 20 MG	Cáps.	24.000		
107	PARACETAMOL 500 MG	Comp.	15.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

108	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	Frasco	250		
109	PASTA D'AGUA	Frasco	10		
110	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP. ORAL - 60 ML	Frasco	100		
111	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	Comp.	3000		
112	PROTETOR SOLAR SPF 50+UVA28	Unidade	6		
113	RANITIDINA, CLORIDRATO DE. 150 MG	Comp.	500		
114	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	Comp.	150		
115	SALBUTAMOL – SULFATO DE, XAROPE	Frasco	50		
116	SINVASTATINA 20 MG	Comp.	12.000		
117	SINVASTATINA 40 MG	Comp.	6.000		
118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG/200MG/5ML SUSP. PED.	Frasco	50		
119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG	Comp.	500		
120	SULFATO DE ATOPINA 0,50 MG/ML	Ampola	5		
121	SULFATO FERROSO GOTAS	Frasco	10		
122	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp.	2.000		
123	TINIDAZOL 500 MG	Comp.	80		
124	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comp.	3000		
125	VERAPAMIL – CLORIDRATO DE , 80 MG	Comp.	500		
126	VITAMINA K INJETÁVEL 10 MG/ML IM/SC	Ampola	5		
127	VITAMINA C INJETÁVEL	Ampola	20		
128	XAROPE DE GUACO	Frasco	20		
129	PREDNISONA 5MG	Comp.	500		
130	PREDNISONA 20MG	Comp.	1000		
131	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100 mcg/Dose	Frasco	150		
132	CAPTOPRIL 25 MG	Comp.	12.000		
133	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp.	12.000		
134	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comp.	2.000		
135	METFORMINA, CLORIDRATO DE - 850 MG	Comp.	15.000		
136	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE – 40 MG	Comp.	1.500		
137	TIRAS REAGENTES PARA HGT ACCU-CHEK	Unid.	2.000		
138	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G, CLORAFENICOL 5MG/G(POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL)	Bisnaga	2		
139	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE – 25 MG	Comp.	12.000		
140	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp.	5.000		
141	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comp.	1.000		
142	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	Comp.	200		
143	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+ CLORIDRATO FENILEFRINA 0,1% (SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL)		3		
144	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	Frasco	150		
145	DIAZEPAN 10 MG/2ML	Ampola	10		
146	DIAZEPAN 5 MG	Comp.	1000		
147	DIAZEPAN 10 MG	Comp.	8000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

148	FENOBARBITAL 100 MG	Comp.	500		
149	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE - 20 MG	Comp.	15.000		
150	HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	Ampola	10		
151	IMIPRAMINA 10 MG	Comp.	200		
152	IMIPRAMINA 25 MG	Comp.	1.500		
153	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	Comp.	500		
154	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	Comp.	500		
155	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	Comp.	6.000		
156	TRILEPTAL 300 MG (NÃO PODE SER O GENERICO)	Comp.	700		
157	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPEKENE)	Comp.	3.000		
158	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	Pacote	20		
159	AGULHA GENGIVAL	Unidade	100		
160	ÁLCOOL 70º	Litro	10		
161	CATÉTER TIPO ÓCULOS NASAL PARA OXIGÊNIO N°12	Unidade	50		
162	COTONETES	Unidade	200		
163	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 2.0 m N° 16	Unidade	50		
164	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16mmX50m (CREPE)	Unidade	50		
165	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	Frasco	2		
166	GAZES 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 13 FIOS CM² 7,5 CM X 7,5 CM C/ 500	Unidade	80		
167	GAZE TIPO QUEIJO (ROLO)	Unidade	5		
168	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANO ÚNICO	Unidade	100		
169	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G	Caixa	5		
170	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M	Caixa	5		
171	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P	Caixa	2		
172	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ MICRO-NEBULIZADOR E EXTENSOR, CONEXÃO SEM ROSCA/ NEBULAR	Unidade	2		
173	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO C/ MICRONEBULIZADOR E EXTENSOR, CONEXÃO SEM ROSCA/ NEBULAR	Unidade	2		
174	MICROPORE 5 CM X 10 M	Unidade	20		
175	MICROPORE 25 MM X 10 M	Unidade	20		
176	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM/ rolo c/ 50m	Unidade	20		
177	PAPEL PARA ECG para SCHILLER AT-1	Unidade	5		
178	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTADO CAP. 30 LITROS	Unidade	200		
179	SERINGA DESCARTÁVEL 30 UI C/ AGULHA 8mm/0,3 mm	Unidade	1.000		
180	SONDA URETRAL N° 12	Unidade	100		
181	SONDA FOLEY SILICONIZADA N° 20 DUAS VIAS	Unidade	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Unidade	300		
183	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Unidade	50		
184	TRAVESSEIRO DE ESPUMA LAVÁVEL MÍNIMO 15X40X60	Unidade	8		

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA
APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CRENCIADO

Nome _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ Profissão: _____
Nº da Identidade: _____ CPF _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 013/2014, promovida pelo Município de Santa Tereza, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2014.
Local e Data

EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO
(fora do envelope no credenciamento)

PREGÃO Nº 013/2014

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 013/2014 para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º DA LC 123/2006

(Modelo)

Ào Pregoeiro e Equipe de Apoio,

_____, inscrita no CNPJ
no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para
fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na con-
dição de _____.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Modelo)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins de licitação Modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2014.
Local e Data

ASSINATURA: _____

NOME: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Modelo)

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2014.

Local e Data

ASSINATURA: _____

NOME: _____

(Observação, em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 013/2014 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

OBJETO

Cláusula Primeira:

O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para distribuição na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

ÍTEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	un	Conforme edital		

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ (.....).

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos medicamentos e/ou materiais, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0602– Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2.152 – Grupo de Hipertensos e Diabéticos
(1014) 3339032 – Material de Distribuição Gratuita

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2.135 – Manutenção Asma e Renite
(0874) 3339032 – Material de Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2.046 – Aquisição e Armazenamento de Medicamento
(01509) 3339032 – Material de Distribuição Gratuita

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2.046 – Aquisição e Armazenamento de Medicamento
(0149) 3339030 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO OBJETO

Cláusula Quarta:

Os medicamentos e materiais deverão ser entregue no Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato. A validade mínima dos medicamentos deverá ser de 01 (hum) ano a contar da data de entrega.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- b) Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de fretes, transporte ou transportadora;
- d) Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ___ de _____ de 2014.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessor Jurídico